

# Nota Informativa

## PLN 20/2022

**Data do encaminhamento:** 8 de julho de 2022

**Ementa:** “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 58.000.000,00, para os fins que especifica”.

**Prazo para emendas:** 17/07/2022 a 08/08/2022

### 1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito em pauta visa possibilitar, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, a implantação de usinas fotovoltaicas nos Edifícios-Sedes e no Complexo de Imóveis da Justiça Federal em Campo Grande - MS, Dourados - MS e Três Lagoas - MS, com vistas à captação de energia solar, de forma a aumentar a segurança no fornecimento de energia elétrica, reduzir as perdas decorrentes da transmissão da energia e promover economicidade e eficiência energética. Para essa implantação, serão destinados R\$ 3,0 milhões, remanejados da ação de julgamento de causas da Justiça Federal em âmbito nacional.

Por sua vez, os recursos destinados à Justiça do Trabalho possibilitarão ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia a implantação do novo Edifício-Sede para a instalação das Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores e todas as unidades de apoio, inclusive administrativas, por meio das reformas e adaptações necessárias para possibilitar o funcionamento e a utilização do imóvel. Esses recursos serão provenientes do cancelamento de dotações da ação de apreciação de causas da Justiça do Trabalho em âmbito nacional.

## 2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O quadro a seguir resume as operações realizadas pelo crédito:

**Tabela 1 – Suplementação e Cancelamento Compensatório**

(Em R\$ 1,00)

| Discriminação                                      | Suplementação     | Cancelamento      |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Justiça Federal de Primeiro Grau                   | 3.000.000         | 3.000.000         |
| Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia | 55.000.000        |                   |
| Conselho Superior da Justiça do Trabalho           |                   | 55.000.000        |
| <b>Total</b>                                       | <b>58.000.000</b> | <b>58.000.000</b> |

Fonte: PLN 20/2022

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o crédito, a alteração em comento decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, segundo os órgãos supracitados, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, frisando que as Justiças Federal e do Trabalho atestaram a observância aos arts. 12, 18 e 20 da LDO 2022 (Lei nº 14.194/2021), no que couber.

## 3. REGRAS BÁSICAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS A CRÉDITO ESPECIAL

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo supramencionado.

As emendas oferecidas não podem suplementar dotações já existentes na lei orçamentária nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

- I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
- e
- II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:
  - a) conste do projeto de lei;

- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 14 de junho de 2022.

**ANA CLÁUDIA C. S. BORGES**

Consultora Legislativa – Assessoramento em Orçamentos